

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018 (“QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de maio de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

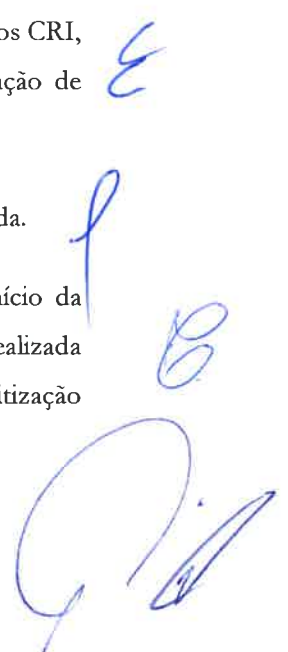
PRESENÇA: Presentes (i) representantes da Securitizadora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“CRI” e “Emissão”); e (ii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

MESA: Presidente: Talita Medeiros Pita Crestana e Secretária: Carolina Olo Paulino.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI em razão da não observância, pela Devedora, dos limites e índices financeiros constantes do item (xxvi) da cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“Covenants Financeiros”); e
- (ii) na hipótese de aprovação da não decretação do vencimento antecipado dos CRI, deliberar a respeito de eventuais alterações ao cumprimento da obrigação de observância dos *Covenats Financeiros*; e
- (iii) o ajuste do valor de Montante Retido que ficará retido na Conta Vinculada.

DA NÃO INSTALAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA: Após horário de início da Quarta Assembleia, **não foi constatado *quórum* de instalação** e, portanto, será realizada segunda convocação desta Quarta Assembleia, na forma disposta no Termo de Securitização dos CRI.



LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quarta Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Quarta Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Quarta Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 17 de maio de 2018.

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Several handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page. One signature is a simple 'E' at the top, another is a stylized 'f' below it, and a larger, more complex signature is at the bottom right.

Página 1/5 de assinaturas da Ata da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 17 de maio de 2018.

Mesa:



Talita Medeiros Pita Crestana

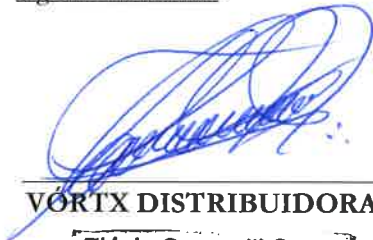
Presidente



Carolina Olo Paulino

Secretária
Carolina Olo Paulino
RG 54.068.756-X
CPF 390.180.798-55


Agente Fiduciário:



Flávio Scarpelli Souza

CPF: 293.224.508-27

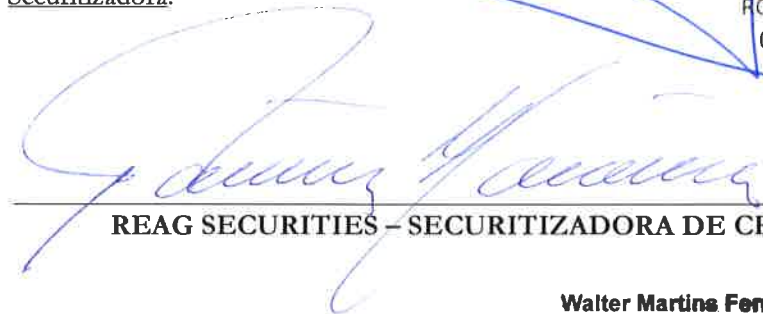
Securitizadora:



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

RG 15461802000-3

009.635.843-24



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Walter Martins Ferreira III
Diretor

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018 (“QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de junho de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Segunda convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 18, 19 e 22 de maio de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) investidores representando 53,35% (cinquenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor comercial da Devedora; e (v) Ana Flávia Xavier Branco, inscrita no CPF/MF sob o nº.758.531.406-04, contratada pela Devedora para assessoria financeira desta.

MESA: Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretário: Márcio Lopes dos Santos Teixeira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI em razão da não observância, pela Devedora, dos limites e índices financeiros constantes do item (xxvi) da cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“Covenants Financeiros”); e
- (ii) na hipótese de aprovação da não decretação do vencimento antecipado dos CRI, deliberar a respeito de eventuais alterações ao cumprimento da obrigação de observância dos *Covenats Financeiros*; e

- (iii) o ajuste do valor do Montante Retido que ficará retido na Conta Vinculada.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Quarta Assembleia pela Securitizadora, foi dada a palavra à Ana Flávia Xavier Branco e ao Sr. Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão, que propuseram o ajuste das cláusulas relacionadas aos *covenants* financeiros da Emissão, única e exclusivamente no que tange à verificação a ser realizada em 2019, com relação ao ano fiscal findo em 2018, de forma que a redação original voltaria a vigor para a verificação a ser realizada em 2020, relacionada ao ano fiscal findo em 2019:

em caso de não observância dos seguintes limites e índices financeiros, a serem calculados pela Devedora e encaminhados para verificação pela Securitizadora até o dia 10 de maio de cada ano, devendo a primeira verificação ser realizada em 10 de maio de 2017, com base no ano fiscal findo em 31 de dezembro de 2016, apurados a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76 e auditadas por auditor independente registrado na CVM, na forma do inciso III do § 1º do art. 5º da Instrução CVM nº 414: (a)-a partir do ano fiscal findo em 31 de dezembro de 2017 (inclusive), a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 5 vezes. Caso o descumprimento deste indicador tenha ocorrido em um período onde a Variação Cambial tenha sido superior a 15% (quinze por cento), fica desde já estabelecido que, somente nesta hipótese, haverá uma nova medição, com base nos resultados relativos ao semestre fiscal imediatamente subsequente, ficando a Devedora obrigada a encaminhar à Cessionária demonstrações financeiras intermediárias e os demais documentos mencionados na Cláusula 6.1.2 abaixo, sendo certo que a divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 6 vezes; e (b) a partir do ano fiscal findo em 31 de dezembro de 2017 (inclusive), a relação entre o EBITDA dos Últimos 12 (doze) meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 (doze) meses não poderá ser inferior a 1 vezes. Para viabilizar a verificação dos limites e índices financeiros aqui previstos, a Devedora se obriga a encaminhar qualquer documento ou informação adicional à Securitizadora, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento de solicitação da Securitizadora neste sentido;

Ato subsequente à análise e discussão da proposta acima disposta, os Investidores aprovaram, por unanimidade dos Investidores votantes e presentes nesta Quarta Assembleia e sem qualquer ressalva:

- 1) a não decretação do vencimento antecipado dos CRI em razão da não observância, pela Devedora, dos *Covenats Financeiros*, com a consequente aprovação da proposta financeira trazida pela Ana Flávia Xavier Branco e pelo Fiador;
- 2) a correção do valor erroneamente inserido para o Montante Retido na redação das deliberações da Ata da Terceira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, realizada em 05 de abril de 2018, o qual resta retificado para R\$ 711.949,96 (setecentos e onze mil, novecentos e quarenta

e nove reais e noventa e seis centavos), representativo de 2 (duas) parcelas de pagamento dos Créditos Imobiliários, atualizado para a data da Terceira Assembleia; e

3) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalizem todos os aditamentos que se fizerem necessários em razão das matérias aprovadas e que se relacionem aos *covenants* financeiros da Emissão, para o que será contratado pela Devedora escritório de advocacia especializado em Mercado de Capitais, ficando sugerido o Costa Rangel Advogados, escritório que estruturou os documentos da Emissão.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quarta Assembleia.

Em vista das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições dos documentos da Emissão, os representantes da Devedora reconhecem e se comprometem expressamente a observar as obrigações assumidas nesta Quarta Assembleia.

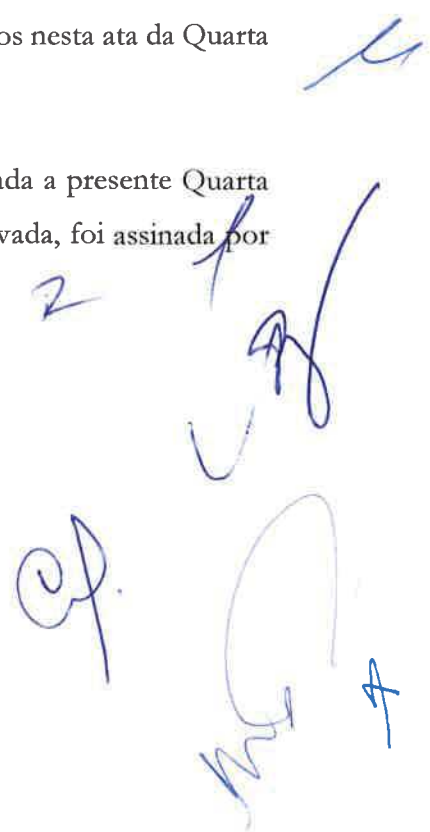
Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Quarta Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Quarta Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 21 de junho de 2018.

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página 1/2 de assinaturas da Ata da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 21 de junho de 2018.

Mesa:



Angelo Antonio Ribeiro da Silva
Presidente



Márcio Lopes dos Santos Teixeira
Secretário

Agente Fiduciário:



Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.503-27

Securitizadora:



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Marina de Oliveira e Pañell:
CPF: 290.319.598-63



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
Walter Martins Ferrelra III
Diretor

Assessora Financeira da Devedora:



ANA FLÁVIA XAVIER BRANCO